

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES

CONTRATANTE: UPA NOVA DESCOBERTA, inscrita no CNPJ nº 09.767.633/0005-28, endereçada na Av Vereador Otacílio de Azevedo, sem número, Nova Descoberta, Recife, Pernambuco este ato representado por seu Coordenador Geral Daniel Akel Pereira de Araújo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 013.192.984-43.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, organização social estabelecida na Av. Parnamirim, nº 95, Parnamirim, nesta cidade do Recife - PE, CNPJ nº 09.767.633/0001-02, neste ato representado por seu superintendente, Dr. Luiz Alberto Pereira de Araújo,

PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

PERÍODO DO CONTRATO: 02/01/2021 A 02/01/2022.

DATA DE VENCIMENTO DO PAGAMENTO: DIA 05 DE CADA MÊS

DO OBJETO

1. Consiste na prestação de serviços de esterilização de material médico hospitalar

2. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço de esterilização anunciado no caput da cláusula anterior, obedecendo aos critérios ora estabelecidos, consoante ao alto padrão técnico.

2.2 Todo custo com transporte do material a ser esterilizado será suportado pela CONTRATANTE, em horários pré-estabelecidos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

3 A CONTRATANTE se obriga a fornecer para esterilização materiais passíveis de esterilização conforme critérios estabelecidos pela ANVISA (RE 2605 de 11 de agosto de 2006, RE 2606 de 11 de agosto de 2006, RDC 156 de 11 de agosto de 2006 e RDC 15 de 15 de março de 2012, bem como quaisquer outras normas vigentes) os materiais limpos, conferidos, em condições de uso e em condições de esterilização em tempo hábil para atendimento da necessidade desta.

3.1 A CONTRATADA esteriliza próteses e outros materiais de uso único na condição de nunca utilizados, dentro do prazo de validade fornecido pelo fabricante e acompanhados da embalagem original, a ser retida, pelos motivos:

3.1.1 Produto originalmente não estéril.



Fundação Manoel da Silva Almeida
Luiz Alberto Pereira de Araújo
Superintendente

Fundação Manoel da Silva Almeida

Av. Parnamirim, 95 – Parnamirim - Recife – PE CEP 52060-000

CNPJ: 09.767.633/0001-02

PABX : (81) 3267-4200 - E-mail: secretaria@hospitalmarialucinda.org

Site: www.hospitalmarialucinda.com.br

3.1.2 Embalagem violada ou duvidas sobre a manutenção da esterilidade do produto.

4 É obrigação da CONTRATANTE, detentor da embalagem e manual original dos materiais a serem reprocessados, informar à CONTRATADA, cuidados diferenciados de limpeza e reprocessamento e método adequado de esterilização para cada produto.

DA RESPONSABILIDADE

5 A CONTRATADA é responsável pelos prejuízos que acarretar ao cliente decorrente de dolo devidamente comprovado nos materiais, assumindo a custódia dos mesmos até o momento da efetiva devolução. Não responderá, porém, pela falta de cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, quando demonstrado que tomou as cautelas necessárias para execução dos serviços e agiu dentro de critérios e presunções normalmente aceitáveis.

6 A CONTRATANTE tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de esterilização, para reclamar a respeito dos serviços prestados e prejuízos ao material. Para isto, é necessário apresentar o material em embalagem enviada pela empresa, ainda lacrado.

7 A CONTRATADA recomenda o uso de caixas em grade ou fresada com tampa translúcida, com sistema de fixação, para reprocessamento e transporte seguros de instrumentos óticos em geral.

7.1 O envio de material em caixas que não permitam a visualização do conteúdo interno para a conferência pela CONTRATANTE implica renúncia do direito de reclamação desta, exceto quando a CONTRATADA utilizar como embalagem as mantas de SMS ou tecido que impossibilitam a conferência. Quando reprocessados, informar à CONTRATADA, cuidados diferenciados de limpeza e reprocessamento e método

7.2 A CONTRATANTE assume o risco de dano no transporte de instrumentos óticos em geral e delicados.

DA RESPONSABILIDADE

DO PAGAMENTO

5 A CONTRATADA é responsável pelos prejuízos que acarretar ao cliente decorrente de dolo devidamente comprovado nos materiais, assumindo a custódia dos mesmos até o momento da efetiva devolução. Não responderá, porém, pela falta de cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, quando demonstrado que tomou as cautelas necessárias para execução dos serviços e agiu dentro de critérios e presunções normalmente aceitáveis.

8 O pagamento devido à CONTRATADA corresponde ao valor por unidade a ser esterilizada correspondente a R\$ 10,00 (dez reais).

9. Do reajuste do valor dos serviços será revisto a cada renovação, com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE), ou, no caso de sua extinção ou na inexistência de sua divulgação pelo Índice Geral de Preços–Mercado/IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, no caso de sua extinção ou na inexistência de sua divulgação, por outro índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

10 O pagamento dos serviços efetivados pela CONTRATADA, sob a determinação da CONTRATANTE, será feito através de boleto bancário, emitido pelos bancos credenciados.

14.1 As partes ajustam a título de multa pelo não pagamento dos serviços contratados, a incidência do percentual de 2% (dois) por cento, acrescido de juros moratórios à razão de 0,2% (dois décimos de percentual) ao dia. A falta de pagamento do mesmo acarretará envio do título aos órgãos competentes.

7.2 A CONTRATANTE assume o risco de dano no transporte de instrumentos óticos em geral e delicados.

DO PRAZO E DA RESCISÃO

DO PAGAMENTO

11 O presente contrato é celebrado por um prazo de 12 (doze) meses, cessando por aviso escrito com 60

8 O pagamento devido à CONTRATADA corresponde ao valor por unidade a ser esterilizada correspondente a R\$ 10,00 (dez reais).

9. Do reajuste do valor dos serviços será revisto a cada renovação, com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE), ou, no caso de sua extinção ou na inexistência de sua divulgação pelo Índice Geral de Preços–Mercado/IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, no caso de sua extinção ou na inexistência de sua divulgação, por outro índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

Fundação Manoel da Silva Almeida
Av. Parnamirim, 95 – Parnamirim - Recife – PE CEP 52060-000
CNPJ: 09.767.633/0001-02
PABX : (81) 3267-4200 - E-mail: secretaria@hospitalmarialucinda.org
Site: www.hospitalmarialucinda.com.br



Fundação Manoel da Silva Almeida
Luiz Alberto Pereira de Araújo
Superintendente

(sessenta) dias de antecedência, feito por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem que haja qualquer indenização devida de parte a parte, sendo o ato de rescisão demera liberalidade de qualquer delas.

DA RENOVAÇÃO

12 Após o período de 12 (doze) meses, para que haja renovação do contrato, é necessária a manifestação expressa e por escrito por parte da CONTRATANTE.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13 A tolerância quanto a quaisquer infrações do presente Contrato, não constituirá novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambos.

14 Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

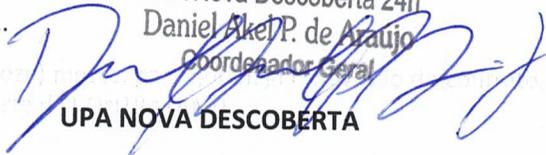
DO FORO

15 Fica eleito o foro da comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco, para Ihe serem discutidas decorrentes desse contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

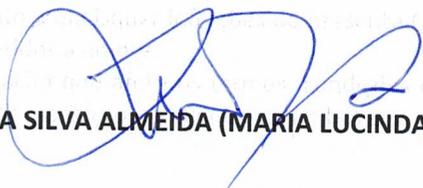
16 E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes CONTRATANTES assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, na presença das duas testemunhas também abaixoassinadas.

Recife, 02 de janeiro de 2021.

UPA Nova Descoberta 24h
Daniel Akel P. de Araújo
Coordenador Geral


UPA NOVA DESCOBERTA

CONTRATANTE


Fundação Manoel da Silva Almeida
Luiz Alberto Pereira de Araújo
Superintendente

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (MARIA LUCINDA) (MARIA LUCINDA)- CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: